



XXXX

XXXX

XXXX

LEI Nº 604

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei 590 de 16-3-1.961, que dispõe sobre doação de terra à COMPANHIA TELEFÔNICA DE PARACATU.

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Companhia Telefônica de Paracatu, S/A, uma área de terreno necessária para a construção da Central Telefônica nesta cidade. (Redação da lei nº 590).

Art. 2º- O art. 2º- da lei 590 de 16-3-1.961, passa a ter a seguinte redação: - O terreno objeto da doação referida no artigo 1º daquela é o que foi ocupado pelo Consórcio Brasileiro de Serviços Telefônicos S próximo à antiga Distribuidora e de propriedade do patrimônio municipal a sua área a que está dentro dos alicerces ali iniciados".

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 5 de maio de 1.961

Presidente da Câmara Municipal

Secretário da Câmara Municipal